



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.496 – DE 18 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “SEMANA MUNICIPAL ANTIVANDALISMO”.

**SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim a “SEMANA MUNICIPAL ANTIVANDALISMO”, a ser realizada anualmente, durante o mês de abril todos os anos.

Art. 2º O objetivo é que, através da “Semana Antivandalismo”, toda a população mogimiriana, através de debates e palestras, desenvolvam ações educativas de conscientização para a importância de se manter e conservar limpos os espaços públicos e a cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 37 de 2022  
Autoria do Vereador Alexandre Cintra

CM - SECRETARIA  
A(O) Lei nº 6.496 de 2022  
FOI PL. Oficial m. mirim  
AUNK. 20 08 22  
EM SUA REGIÃO DE 22 / 08 / 22  
MOGI MIRIM

1  
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa